

**Decreto****DECRETO Nº 18.520 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ESTRADAS RURAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO AFETADO PELAS CONSTANTES CHUVAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

As chuvas intensas registradas nos meses de Outubro a Dezembro de 2021, com altos níveis de precipitação com média de 55,22 milímetros, apurados pelos Pluviômetros automáticos instalados no Município e ventos que ultrapassaram 50 km/h, que atingiram o município por cerca de um dia, com maior intensidade na zona rural do Município;

Que em decorrência das constantes chuvas, há grandes interrupções nas estradas vicinais, rede pluvial, quedas de árvores e a danificação da malha viária municipal (vias urbanas e estradas vicinais de acesso à zona rural);

Considerando que a ocorrência das chuvas intensas e sem interrupções de forma a permitir a utilização de maquinário visando o restabelecimento da ordem, além de não permitir a retirada de materiais destinados a aplicação no solo (britas, saibro, revsol, etc) é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Considerando os prejuízos ao escoamento de produtos agrícolas, agropecuários, ramo extrativo de rochas, etc, ocasionados pela ausência de possibilidade de recuperação da malha viária municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas nas estradas rurais municipais decorrentes da impossibilidade de realização dos serviços e danos causados em virtude das constantes chuvas que vem assolando o território do Município de Castelo (ES) nos últimos 90 dias.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Interior, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das estradas rurais.

**Art. 3º** Fica autorizada a instalação de canteiros de obras, depósitos de materiais em todos os pólos agrícolas, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de mutirões, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Interior.

**Art. 4º** Ficam autorizadas, com consentimento dos proprietários, as intervenções em propriedades privadas, necessárias para manutenção de estradas rurais públicas do Município.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Interior autorizada a realizar serviços e dispensas das licenças que inviabilizem ou provoquem morosidade na manutenção das estradas rurais em áreas públicas ou privadas, ou aquelas que dificultem o restabelecimento da ordem quanto ao trânsito de veículos e equipamentos no território do Município

**Art. 6º** As ações descritas nesse Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Interior em parceria com a Defesa Civil Municipal.

**Art. 7º** O presente decreto não afasta o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), permanecendo a obrigatoriedade de realização licitação para a celebração de contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao restabelecimento da ordem viária e das ações necessárias a recuperação e manutenção das estradas rurais enquanto perdurar o Estado de Emergência.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Castelo/ES, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 775125**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 18.521, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.****PRORROGA O RECEBIMENTO EM CESSÃO DA SERVIDORA ANDRESSA FURLAN CELIN DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 9243/2021;

**D E C R E T A:**

**Art.1º** O Poder Executivo do Município de Castelo-ES prorroga o recebimento em cessão da Servidora Pública Municipal **ANDRESSA FURLAN CELIN**, titular do Cargo Efetivo de Professor PMFD III, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Cessão nº 009/2021, celebrado entre o Município de Castelo-ES e o Município de Vargem Alta - ES.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata este Decreto terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou alterada conforme o Termo de Cessão respectivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 775165**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)